

do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará.

**II – A revisão do benefício se efetivará a partir de 01/01/2025**, com efeitos financeiros retroagindo à data do início do benefício (09/03/2021), efetuando-se o encontro de contas entre o efetivamente pago e o novo valor inicial dos proventos, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício, conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

**III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988**, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1156148

PORTARIA AP Nº 5080 de 23 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2018/317028 e SISPREV Nº 2024.04.4430P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 131, §1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, MARIA DA CONCEICAO AZEVEDO PEREIRA DANTAS, mat. nº 428230/1, na função de PROFESSOR ASSISTENTE PA-A, pertencente ao quadro de pessoal de Secretaria de Estado de Educação – SEDUC , recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 3436,93 (Três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 100h               | 2.291,29 |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 1.145,65 |
| Total de Proventos                   | 3.436,93 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156122

PORTARIA RET AP Nº 5.103 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – PROCESSO PAE Nº 2024/577886 E SISPREV Nº 2024.04.2155R1.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Retificar a Portaria nº 2.216 de 15 de setembro de 2023, que aposentou ANA TERESA BENTES NICOLAU DA COSTA, mat. nº 761729/1, na função de Professor Colaborador Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, com fundamentação no art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006 e pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/1994; art. 130, § 1º e caput, da Lei nº 5.810/1994 c/c o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, de forma a ajustar o padrão remuneratório do Adicional pelo Exercício de Função Gratificada para GED-2, passando a receber nessa situação os proventos mensais de R\$ 9.646,11 (nove mil seiscentos e quarenta e seis reais e onze centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base – 150h                                                                          | 3.454,11 |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                                            | 2.763,29 |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar (GED-2) – 60% | 213,34   |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50%                                                            | 3.215,37 |
| Total de Proventos                                                                              | 9.646,11 |

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/10/2023, data de efeitos financeiros da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.216 de 15/09/2023, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156128

PORTARIA AP Nº 5267 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2015/485331 E SISPREV Nº 2024.04.4606P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002 e com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021 e pela Lei Complementar nº 148/2022; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 3º, parágrafo único da Lei Complementar nº 94/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 181/2024; art. 140, III, da Lei nº 5.810/1994; art. 70, inciso VI e §§ 2º e 3º da Lei Complementar nº 22/1994, combinado com o art. 94, § 2º, da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pela Lei Complementar nº 44/2003; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, SELLMA NAZARE DOS SANTOS SARQUIS, mat. nº 5130360/2, no cargo de Delegada de Polícia, Classe “C”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 33.740,37 (trinta e três mil e setecentos e quarenta reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                                                                 |           |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base                                                                 | 4.529,86  |
| Gratificação de Risco de Vida – 100%                                            | 4.529,86  |
| Gratificação de Dedicção Exclusiva – 70%                                        | 3.170,90  |
| Gratificação de Tempo Integral – 70%                                            | 3.170,90  |
| Gratificação de Polícia Judiciária – 70%                                        | 3.170,90  |
| Gratificação pelo Exercício de Atividade de Direção de Polícia Judiciária – 20% | 905,97    |
| Gratificação pela Escolaridade – 80%                                            | 3.623,89  |
| Adicional pelo Exercício de Função Gratificada de Secretário (FG-4) – 100%      | 166,94    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 45%                                            | 10.471,15 |
| Total de Proventos                                                              | 33.740,37 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará

Protocolo: 1156130

PORTARIA AP Nº 5218 DE 23 de Dezembro de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo PAE nº 2020/410201 E SISPREV Nº 2024.04.4560P.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 13, caput, incisos I, II, III, IV, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Emenda à Constituição Estadual nº 77/2019 combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 36 da Lei Complementar nº 39/2002 com a redação dada pela Lei Complementar nº 142/2021; art. 6º da Lei nº 9.322/2021; art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 3º da Lei nº 9.322/2021 e Anexo Único da Lei nº 10.007/2023; art. 131, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 5.810/1994, combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020 c/c o art. 36, parágrafo único, da Lei nº 5.351/1986, ELIZIA DO SOCORRO BRITO BANDEIRA, mat. nº 561069901, no cargo de PROFESSOR CLASSE ESPECIAL, NÍVEL F, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.493,60 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), conforme abaixo discriminado:

|                                      |           |
|--------------------------------------|-----------|
| Vencimento Base – 200h               | 4.698,28  |
| Gratificação de Magistério – VPNI    | 274,43    |
| Gratificação Progressiva – 50%       | 2.349,14  |
| Gratificação de Titularidade         | 432,03    |
| Adicional por Tempo de Serviço – 50% | 3.739,72  |
| Total de Proventos                   | 11.493,60 |

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2025. DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1156132

PORTARIA PS Nº 5.148 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSO Nº 2024/146648.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, inciso X, §1º, 25, inciso II, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 31, §1º, inciso II, §2º, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c no art. 11, §2º do Anexo I da Portaria MTPS nº 1.467, de 2